

AS COMISSÕES DE: *Finanças*
Saúde e Justiça

C.M. Palmital, em 24.02.23

Nº 14/2023

PROJETO LEI Nº 09/2023-PMAUTORIZA O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – S.A.S. A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO EXERCÍCIO DE 2023.A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:-

Art. 1º Fica o Serviço de Assistência à Saúde – S.A.S. autorizado a abrir crédito adicional especial para atender despesas, na conformidade do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Órgão:	03 - S.A.S.
Unid. Orçamentária:	03.01 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Unid. Executora:	03.01.01 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Dotação	043310126.2.200000 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
Natureza	3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Valor	R\$ 9.600,00
TOTALR\$ 9.600,00	

Art. 2º Os recursos necessários para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorrerão da anulação total da dotação orçamentária destacada abaixo, de acordo com o Inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão:	03 - S.A.S.
Unid. Orçamentária:	03.01 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Unid. Executora:	03.01.01 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Dotação	288460135.0.121000 – PAGAMENTO PASEP – S.A.S.
Natureza	3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Valor	R\$ 9.600,00
TOTALR\$ 9.600,00	

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os anexos das Leis nº 3.000/2021 (PPA) e nº 3.029/2022 (LDO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 15 de fevereiro de 2023.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI Nº 09/2023-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem este a finalidade de encaminhar a apreciação Desta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que promove alterações de valores nas dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de Serviço de Assistência à Saúde

Tal alteração se faz necessária por se encontrar classificada de forma equivocada no **Programa 0135 Operações Especiais Administração SAS**, e por esse motivo solicitamos a abertura do crédito adicional especial para a devida adequação no **Programa 0126 Assistência aos Servidores** para que haja a perfeita contabilização dos recursos.

Desta forma, pode ser facilmente constatado ao analisar o referido projeto trata-se apenas e tão somente de adequação de recursos orçamentários, com a devida fonte de cobertura, nos termos da LF 4.320/64.

Sendo o que nos apresentava para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-